



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0331.6/2019

“Institui o Fundo de Melhoria da Perícia Oficial (FUMPOF) e estabelece outras providências”

Autor: Governador do Estado de Santa Catarina

Relator: Deputado Bruno Souza

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Governador do Estado de Santa Catarina, que “Institui o Fundo de Melhoria da Perícia Oficial (FUMPOF) e estabelece outras providências”.

Segundo pondera o Autor em sua Justificativa, a proposta tem como objetivo criar fundo para financiamento exclusivo das atividades do Instituto Geral de Perícias, desvinculando das receitas gerais da Segurança Pública.

Já nesta Casa, a Comissão de Constituição e Justiça firmou posicionamento pela aprovação. Também foi este o posicionamento da Comissão de Finanças e Tributação.

Por fim, fui designado como relator nesta Comissão de Segurança Pública.

É o relatório.

II – VOTO

Considerando a análise da matéria sob a ótica da presente Comissão, oriento-me a partir do Art. 144, III, c/c Art. 74, I, “b”, ambos do



Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, para examiná-la à luz da promoção da segurança pública e interesse público.

É de interesse da administração que o Instituto Geral de Perícias, já dotado de autonomia administrativa, adquira também o controle orçamentário, financeiro e patrimonial, desvinculando-se nestes aspectos da Secretaria de Segurança Pública.

A proposição entrega ao IGP instrumento para exercício de gestão descentralizada, capaz de promover gestão plena para eleição de prioridades na aplicação da verba pública disponível, gerenciada por perito-geral, conforme dispõe o Art. 2º do Projeto de Lei em questão.

Nesse sentido, é de se destacar a importância da destinação correta de recursos para o aperfeiçoamento da atividade de perícia, indispensável à segurança pública do estado, pois é na atividade-fim que são vividas as deficiências e necessidades estruturais para o bom desempenho dos trabalhos periciais. Delegando a administração patrimonial do IGP ao próprio instituto, as verbas disponíveis serão melhor geridas.

Na visão deste deputado, a posição adotada por esta Comissão deve considerar além de suas intenções, a efetividade de suas propostas. Através deste raciocínio, o projeto deve ser admitido por esta fração do Parlamento.

Nesse sentido, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0331.6/2019** no âmbito desta Comissão de Segurança Pública.

Sala das Comissões, em 5 de novembro de 2019.

Deputado Bruno Souza